



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO DE PEDÁGIO PÓS-PAGO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE APROXIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CNPJ 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico, inscrito no CRF sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.**, com sede à Rua Minas Bogasian, nº 253, Centro, CEP 06013-010, Osasco - SP, CNPJ 04.088.208/0001-65, neste ato representada por seus diretores, Sr. Bartolomeu Pinto Correa da Silva, brasileiro, [REDACTED] engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela Sra. Maria Theresa Rossi Vilela, brasileira, [REDACTED] engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] ambos domiciliados à [REDACTED] a seguir denominado **CONTRATADA**, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1. prorrogando a vigência do presente CONTRATO com início em 01 de outubro de 2015 e término em 30 de setembro de 2016;
- 2) Alterar a Cláusula Primeira, item 1.1., reajustando o valor unitário do item 02, da tabela, de R\$ 16,22 (dezesseis reais, e vinte e dois centavos) para R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme termo de adesão atualizado, apresentado em 03/09/2015, o qual toma por base o índice IGP-M (FGV), acumulado de agosto/2014 a julho/2015, nos termos da Cláusula Oitava, item "8.1", do presente instrumento de contrato.
- 3) Alterar a Cláusula Segunda, item 2.2, reajustando o valor unitário da alínea "n", de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) conforme termo de adesão atualizado, apresentado em 03/09/2015, o qual toma por base o índice IGP-M (FGV), acumulado de agosto/2014 a julho/2015, nos termos da Cláusula Oitava, item "8.1", do presente instrumento de contrato.
- 4) Alterar a Cláusula Sétima, item 7.4, reajustando o valor unitário de R\$ 77,06 (setenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 82,42 (oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme termo de adesão atualizado, apresentado em 03/09/2015, o qual toma por base o índice IGP-M (FGV), acumulado de agosto/2014 a julho/2015, nos termos da Cláusula Oitava, item "8.1", do presente instrumento de contrato.
- 5) Corrigir a numeração dos itens 2.1, 2.1.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do contrato que passarão a ter a seguinte numeração:

- 2.3. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 2.3.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da Contratante e atendimento de todos os requisitos de habilitação por parte da subcontratada.
- 2.4. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

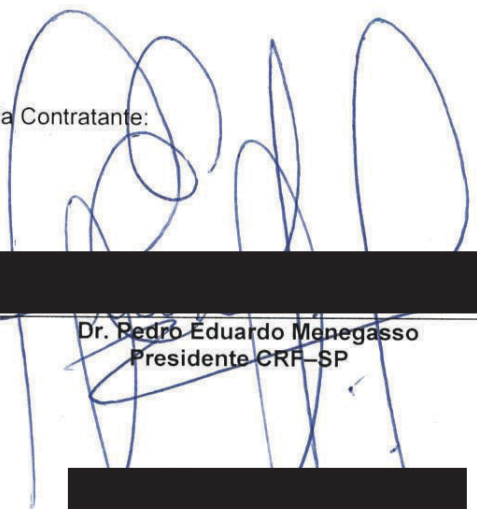
Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

2.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

6) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 08 de setembro de 2015.

Pela Contratante:

  
[Redacted Signature]

Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente CRF-SP



Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome:

R.G :

Mário Celso Gonçalves  
Gerente de Uso Comercial

Pela Contratada:

  
[Redacted Signature]  
Sr. Bartolomeu Pinto Correa da Silva  
Diretor  
[Redacted Signature]  
Sra. Maria Theresa Rossi Vilela  
Diretora

Testemunha

Nome:

R.G :

Maria Norma Ushizima Pietro  
Financeiro, Gente e Gestão

Mariana Dias Torres  
Depto. de Licitações e Contratos

